



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022

Altera a Resolução nº 424, de 29 de setembro de 2015, de modo a (1) instituir o regime de trabalho remoto para os estagiários e (2) suprimir o dever do estagiário de não ser reprovado em disciplinas no ensino superior.

Art. 1º A Resolução nº 424, de 29 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

IV – comprovar, no início de cada ano ou período letivo, a renovação da matrícula;

CAPÍTULO VI-A

DO TRABALHO REMOTO PARA ESTAGIÁRIOS

Art. 16-A. Fica instituído, para ambas as modalidades de estágio, o regime de trabalho remoto para os estagiários.

§ 1º Entende-se como trabalho remoto, para os fins desta resolução, qualquer atividade que possa ser realizada à distância, facilitada pelo uso de tecnologia e de comunicação, respeitada a carga horária e as atribuições do estagiário.

§ 2º O regime de trabalho remoto pode compreender a participação em cursos e treinamentos on-line gratuitos para formação profissional, com posterior apresentação de relatório, mediante aprovação prévia do supervisor.

§ 3º As metas e atividades a serem executadas por trabalho remoto são acordadas entre o supervisor e o estagiário.

§ 4º Compete ao supervisor:

I – comunicar os dados dos estagiários que forem colocados em trabalho remoto à Gerência de Gestão de Pessoal; e

II – atestar a frequência dos estagiários em regime de trabalho remoto, bem como o efetivo cumprimento das atividades que lhes forem atribuídas.

§ 5º Compete exclusivamente aos estagiários providenciarem as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Art. 16-B. Os estagiários que estiverem em regime de trabalho remoto podem, no interesse da Administração, a qualquer momento, ser convocados para realização de trabalho ou atividade presencial.

Art. 16-C. O estagiário não faz jus ao auxílio-transporte nos dias em que estiver cumprindo suas atribuições em regime de trabalho remoto.

PROTÓCOLO 3827/2022 - 12/04/2022 13:09 - PROCESSO 115/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
Art. 17.
.....

II -
.....

c) o estagiário trancar matrícula ou cessar frequência ao estabelecimento de ensino onde estiver matriculado;" (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 12 de abril de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 3827/2022 - 12/04/2022 13:09 - PROCESSO 115/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo alterar a Resolução nº 424, de 29 de setembro de 2015, que dispõe sobre o estágio na Câmara Municipal de Araraquara.

Basicamente, são duas as mudanças propostas: (1) instituir o regime de trabalho remoto para os estagiários e (2) suprimir o dever do estagiário de não ser reprovado em disciplinas no ensino superior.

A primeira alteração versa sobre a instituição do trabalho remoto para os estagiários.

Em virtude da pandemia da COVID-19, a Câmara Municipal instituiu, como medida excepcional e temporária, o trabalho remoto para servidores, estagiários e menores aprendizes.

O trabalho remoto em caráter de exceção vigeu na Câmara Municipal de 17 de março de 2020 a 11 de março de 2022, com um breve hiato de setembro a dezembro de 2021 (intervalo este que não abrangeu os estagiários, que continuaram em trabalho remoto).

A experiência foi bem-sucedida, assim como ocorreu no mundo todo, tanto no poder público quanto na iniciativa privada, deixando um legado extremamente positivo e indicando um caminho para o futuro daquilo que conhecemos como o trabalho secular.

Diante disto, a ideia é instituir o trabalho remoto por prazo indeterminado primeiro para os estagiários e, a depender do êxito da medida, posteriormente iniciar as tratativas de instituição do trabalho remoto por prazo indeterminado também para os servidores da Câmara Municipal.

O regimento do trabalho remoto para os estagiários é basicamente o mesmo que a Câmara Municipal já vinha adotando enquanto o regime esteve vigente como medida excepcional.

Embora a interpretação da legislação já indicasse tal entendimento, fez-se questão de dispor, de forma expressa, que o estagiário não faz jus ao auxílio-transporte nos dias em que estiver cumprindo suas atribuições em regime de trabalho remoto.

A outra modificação diz respeito à supressão do dever do estagiário de não ser reprovado em disciplinas no ensino superior.

Atualmente, a Resolução nº 424, de 2015, estabelece como dever do estagiário a comprovação de que não foi reprovado em mais de uma disciplina do currículo pleno, sendo hipótese de interrupção automática do estágio a reprovação em duas ou mais disciplinas.

O projeto proposto elimina tal exigência, por (1) não se tratar de um comando previsto em legislação de maior hierarquia e (2) entender não ser conveniente e oportuna a manutenção deste dever.

Portanto, solicitamos aos pares a aprovação deste projeto de resolução para alterar a resolução que trata sobre o estágio na Câmara Municipal de Araraquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de abril de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 3827/2022 - 12/04/2022 13:09 - PROCESSO 115/2022